



EDITAL N.º 030/2025-CVU

Publica procedimentos relativos ao Vestibular de Verão 2025 da Universidade Estadual de Maringá, para ingresso no ano letivo de 2026.

A Coordenadora Geral da Comissão Central do Vestibular Unificado da Universidade Estadual de Maringá – CVU/UEM, no uso de suas atribuições legais, e considerando os seguintes instrumentos normativos:

1. Resolução n.º 005/2023-CEP, publicada em 13 de abril de 2023, que aprova o Regulamento do Vestibular para Ingresso nos cursos de graduação da UEM, alterada pela Resolução n.º 008/2023-CEP, publicada em 13 de abril de 2023, alterada pela Resolução n.º 002/2025-CEP, publicada em 29 de abril de 2025;
2. Resolução n.º 006/2025-CEP, publicada em 14 de maio de 2025, que aprova a distribuição do número de vagas dos cursos de graduação, entre ampla concorrência e cotas e entre os processos seletivos PAS/UEM, Sisu, Aprova Paraná e vestibulares;
3. Resolução n.º 013/2023-CEP, publicada em 07 de agosto de 2023, que aprova o Regulamento para as políticas afirmativas de cotas nos processos seletivos de ingresso nos cursos de graduação da UEM, alterada pela Resolução n.º 003/2025-CEP, publicada em 29 de abril de 2025;
4. Resolução n.º 134/2022-CAD, publicada em 21 de setembro de 2022, que aprova a concessão de isenção da taxa de inscrição para candidatos aos concursos vestibulares e ao PAS-UEM;
5. Resolução n.º 008/2015-CAD, publicada em 02 de abril de 2015, que aprova o reajuste anual do valor da taxa de inscrição para os concursos vestibulares com base na Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná (UPF-PR);
6. Resolução n.º 008/2008-CEP, publicada em 20 de março de 2008, que regulamenta os procedimentos para atendimento de pessoas com deficiência nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UEM;
7. Resolução n.º 030/2013-CEP, publicada em 18 de fevereiro de 2014, que regulamenta o uso do nome social na UEM, alterada pela Resolução n.º 047/2022-CEP, publicada em 16 de dezembro de 2022; e
8. Outros instrumentos normativos de pertinência não arrolados aqui,

TORNA PÚBLICOS os procedimentos e as normas a seguir, relativos ao Vestibular de Verão 2025, para ingresso no ano letivo de 2026.

1 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o Vestibular de Verão 2025 serão realizadas exclusivamente pela internet, em <https://vestibular.uem.br> ou no aplicativo *App Vestibular UEM*, no período de **11 de agosto a 22 de setembro de 2025**. As inscrições somente serão homologadas após o pagamento integral da taxa correspondente, cujo prazo final é **24 de setembro de 2025**.

- 1.1 A inscrição implica o conhecimento destas instruções e a concordância com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital e no Manual do Candidato ao Vestibular de Verão 2025, **em relação às quais o candidato e/ou o responsável por sua inscrição não poderá(ão) alegar desconhecimento**.
- 1.2 A versão digital do Manual do Candidato estará disponível em <https://vestibular.uem.br>. A UEM não disponibilizará nem enviará cópia desse manual aos inscritos no vestibular.
- 1.3 O valor da taxa de inscrição para o Vestibular de Verão 2025 é de R\$194,00 (cento e noventa e quatro reais), e, em hipótese alguma haverá devolução dessa taxa. Poderá ser concedida isenção dessa taxa, conforme **item 1.6** deste **Edital**.



...Edital n.º 030/2025-CVU – fls 2

1.4 Documentos aceitos

1.4.1 Para **candidato de nacionalidade brasileira**:

- a) Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal;
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, na forma da Lei n.º 9.503/1997;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
- d) Documento de identificação fornecido por ordens ou conselhos de classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade;
- e) Passaporte;
- f) Documento oficial de identificação digital com foto (RG, e-título, CNH ou CIN), desde que apresentado no aparelho do candidato em **aplicativo oficial**.

1.4.2 Para **candidato de nacionalidade estrangeira**:

- a) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), expedido pelo Departamento de Polícia Federal;
- b) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), de que trata a Lei n.º 13.445/2017;
- c) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto n.º 9.277/2018;
- d) Passaporte;
- e) Carteira de Identidade expedida pelo país de origem, para candidatos oriundos de países pertencentes ao Mercosul e associados;
- f) Carteira Digital do Migrante, emitida por órgão oficial brasileiro, desde que apresentada no aparelho do candidato em **aplicativo oficial**.

1.4.3 A CVU/UEM não será responsabilizada caso o candidato tenha dificuldade de conexão com a internet para a apresentação de documento de identificação em formato digital.

1.4.4 O documento de identificação original com foto, impresso ou digital, deverá permitir a identificação efetiva do candidato.

1.4.5 Para a efetivação da matrícula nos cursos de graduação da UEM, o estrangeiro deverá apresentar o visto de estudante ou outro documento que permita a realização de estudos no Brasil, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com a Lei Federal n.º 13.445/2017, ou com outros eventuais dispositivos legais pertinentes.

1.4.6 O(A) candidato(a) travesti, transexual e/ou transgênero poderá utilizar o nome social, de acordo com sua identidade de gênero, quando esse nome constar no documento oficial de identificação com foto (quando não constar, utiliza-se o nome civil), conforme o § 6.º, do Art. 1.º da Resolução n.º 030/2013-CEP. Para tanto, deverá encaminhar, no período de inscrição, cópia do documento em que conste o nome social para o e-mail nomesocial-cvu@uem.br.

1.5 Procedimentos para inscrição

Para que a inscrição seja homologada, será necessário obedecer rigorosamente às instruções a seguir:

1.5.1 Preencher o **Formulário de Inscrição**, ocasião em que o candidato optará:

- a) pela participação ou não em políticas afirmativas de cotas: cotas sociais, cotas para negros ou cotas para pessoas com deficiência (PcD) (ver **Item 2** deste Edital);
- b) por até três cursos distintos (em ordem de preferência). Para efeito de opção, são considerados cursos distintos aqueles com oferta de vagas em diferentes turnos ou modalidades ou habilitações ou *campi*;
- c) por um idioma estrangeiro de sua preferência, dentre Espanhol, Francês e Inglês;
- d) pela cidade do estado do Paraná na qual pretende realizar a prova: Apucarana, Campo Mourão, Cascavel, Cianorte, Curitiba, Goioerê, Ivaiporã, Maringá, Paranavaí, Ponta Grossa e Umuarama.

1.5.2 Informar o Código de Endereçamento Postal (CEP).

1.5.3 Informar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) **do candidato** no ato da inscrição.

1.5.4 Informar a renda familiar bruta. Caso haja empate no processo de classificação, o candidato deverá comprovar essa renda no momento da pré-matrícula, conforme **Anexo** deste Edital.

1.5.5 Responder ao questionário socioeducacional.

1.5.6 Gerar o **código PIX**, para pagamento da taxa de inscrição, disponível somente no Menu do Candidato (<https://vestibular.uem.br> ou no aplicativo *App Vestibular UEM*).



- 1.5.7 Efetuar o pagamento integral da taxa de inscrição, no valor de R\$194,00 (cento e noventa e quatro reais), **até 24 de setembro de 2025**. Somente será aceito o pagamento por meio de **código PIX** especificado no **item 1.5.6**. Não serão aceitas quaisquer outras formas de pagamento, como depósito em conta corrente ou por meio de guia de recolhimento utilizada pela UEM para outras finalidades.
- 1.5.8 O candidato poderá alterar informações declaradas no Formulário de Inscrição, contidas nos **itens 1.5.1 a 1.5.4**, até o dia **22 de setembro de 2025** (último dia de inscrições).
- 1.5.9 Por exigir provas de habilidade específica, o curso de graduação em Música – Bacharelado somente pode figurar como primeira opção. Em caso de não habilitação nessas provas, a nova primeira opção do candidato será o curso que originalmente havia sido sua segunda opção, e a nova segunda opção será o curso que originalmente havia sido sua terceira opção.
- 1.5.10 **O curso de graduação em Música – Licenciatura em Educação Musical não exige provas de habilidade específica.**
- 1.5.11 Se houver, à época da aplicação da prova, qualquer restrição sanitária, determinada por órgão público, que a inviabilize em alguma das cidades listadas na alínea *d* do **item 1.5.1**, os candidatos inscritos serão transferidos automaticamente para localidade preferencialmente mais próxima indicada pela CVU/UEM. Neste caso, não haverá, em hipótese alguma, devolução do valor da taxa de inscrição.
- 1.6 Procedimentos para solicitar isenção da taxa de inscrição
 - 1.6.1 O candidato ao Vestibular de Verão 2025 que esteja regularmente cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e que seja membro de família de baixa renda, com renda familiar mensal de até meio salário mínimo por pessoa (conforme Resolução n.º 134/2022-CAD), e interessado no benefício de isenção da taxa de inscrição, deverá, no período de **11 a 22 de agosto de 2025**, no **Formulário de Inscrição**, disponível em <https://vestibular.uem.br> ou no aplicativo *App Vestibular UEM*, selecionar “Sim” no campo “Solicita a isenção da taxa por carência?”.
 - 1.6.2 Somente será deferido o pedido de candidato que, durante o período previsto no **item 1.6.1** deste Edital, e após efetuada a inscrição, anexar, por meio dos botões virtuais “Anexar Documentos” e “Inserir Arquivo(s)” constantes do Menu do Candidato (<https://vestibular.uem.br> ou no aplicativo *App Vestibular UEM*), os seguintes arquivos:
 - a) arquivo pdf ou jpg do comprovante de conclusão do 2.º grau/Ensino Médio ou de declaração do estabelecimento de ensino, informando que se encontra matriculado e cursando a última série do Ensino Médio; e
 - b) arquivo pdf do Comprovante de Cadastro no CadÚnico atualizado, obtido no site cadunico.dataprev.gov.br ou no aplicativo oficial *Cadastro Único*, com código QR e chave de segurança para verificação de autenticidade e gerado há, no máximo, 60 dias do início das inscrições. Não será aceito o arquivo da Folha Resumo do CadÚnico.
 - 1.6.3 Sob nenhuma hipótese será aceita a juntada de documentos após o encerramento do período de pedidos de isenção estabelecido neste Edital.
 - 1.6.4 Terá seu pedido **indeferido** e será **excluído** do processo de isenção o candidato que
 - a) deixar de anexar eletronicamente, e no prazo correto, pelo menos um dos documentos constantes no **item 1.6.2** deste Edital; ou
 - b) anexar arquivo(s) ilegível(is) ou que não permita(m) a verificação dos dados necessários; ou
 - c) apresentar comprovante de cadastro desatualizado ou comprovante cuja autenticidade não possa ser verificada; ou
 - d) não atender o requisito previsto no **item 1.6.1** deste Edital.
 - 1.6.5 O resultado da análise dos pedidos será publicado por meio de edital, no dia **27 de agosto de 2025**, em <https://vestibular.uem.br>.
 - 1.6.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá interpor recurso no período de **27 a 29 de agosto de 2025**, mediante envio de requerimento devidamente justificado para o e-mail vestibular@uem.br. O recurso será analisado exclusivamente com base nos documentos originalmente anexados no período de solicitação da isenção, e não será permitida a inclusão de novos documentos ou a substituição dos já enviados. O resultado dos recursos será publicado até o dia **3 de setembro de 2025** no site <https://vestibular.uem.br>.



...Edital n.º 030/2025-CVU – fls 4

- 1.6.7 O candidato beneficiado com a isenção terá sua inscrição homologada pela CVU, e aquele que não for deverá providenciar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **24 de setembro de 2025**, se for de seu interesse participar do processo seletivo.
- 1.6.8 Caso o candidato seja beneficiado com a isenção da taxa utilizando documentos ou informações falsas, ele (ou seu responsável legal) estará sujeito às penalidades previstas no Art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848/1940, implicando, ainda, a qualquer tempo, a anulação da inscrição no processo e de todos os efeitos decorrentes dessa inscrição.
- 1.7 Outras informações sobre a inscrição
- 1.7.1 A CVU/UEM não será responsabilizada por erros nas informações prestadas no Formulário de Inscrição.
- 1.7.2 A inscrição somente será homologada após a confirmação do pagamento do valor integral da taxa de inscrição, exceto para candidato que obtiver isenção dessa taxa.
- 1.7.3 Não será homologada a inscrição cujo pagamento da taxa não for o do valor integral, ou for efetuado após **24 de setembro de 2025**.
- 1.7.4 O edital das inscrições homologadas será publicado até o dia **3 de outubro de 2025**.
- 1.7.5 Os locais de prova serão divulgados a partir do dia **10 de outubro de 2025**.
- 1.7.6 O candidato ao curso de graduação em Música – Bacharelado deverá realizar as Provas de Habilidade Específica conforme item 5.3 deste Edital.
- 1.7.7 O candidato deverá acompanhar a situação de sua inscrição por meio do Menu do Candidato (<https://vestibular.uem.br> ou no App Vestibular UEM).
- 1.7.8 A CVU/UEM não será responsabilizada por processo de inscrição não concretizado por motivos de ordem técnica (falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como horários diferenciados das instituições bancárias para efetivação do pagamento), por erros ou atrasos dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 1.8 Tratamento dos dados
- 1.8.1 De acordo com a Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especificamente de acordo com o artigo 7.º, incisos II e III, o artigo 11, inciso II, alíneas *a* e *b*, os artigos 12 e 23, a CVU/UEM informa que os dados fornecidos pelo candidato, no ato da inscrição no vestibular, serão utilizados para os seguintes fins:
- identificação do candidato;
 - geração de **código PIX** para pagamento da taxa de inscrição;
 - apuração do resultado;
 - classificação final, com listas contendo os nomes dos candidatos, seus respectivos números de inscrição e pontuação no vestibular;
 - contato da UEM com o candidato por razões institucionais.
- 1.8.2 Esses dados serão utilizados para fins de matrícula e registro acadêmico e poderão ser utilizados para fins estatísticos e de pesquisa interna à UEM, de forma anônima (sem a identificação dos candidatos).

2 DAS COTAS

- 2.1 A UEM adota as seguintes políticas afirmativas de cotas: cotas sociais, cotas para negros (pretos e pardos) e cotas para pessoas com deficiência (PcD), de acordo com a Resolução n.º 013/2023-CEP.
- 2.2 Cotas sociais
- 2.2.1 As cotas sociais são destinadas a candidato que tenha cursado todas as séries do Ensino Médio em instituição pública de ensino.
- 2.2.2 O candidato que, no ato da matrícula, for portador de diploma de curso superior não terá acesso à política afirmativa de cotas sociais.
- 2.2.3 São consideradas instituições públicas de ensino aquelas mantidas e administradas pelos governos Federal, Estadual ou Municipal e que ofereçam exclusivamente o ensino gratuito.



...Edital n.º 030/2025-CVU – fls 5

- 2.2.4 O interessado em participar da política afirmativa de cotas sociais (para acesso aos cursos de graduação da UEM) deverá fazer a sua opção no ato da inscrição, quando **declarará que tem pleno conhecimento das normas que regem a política afirmativa de cotas sociais**, que satisfaz a todas as exigências, que com elas concorda e que se responsabiliza pelas informações prestadas.
- 2.2.5 O candidato classificado no vestibular para as vagas de cotas sociais deverá comprovar, no ato da pré-matrícula, o requisito expresso no **item 2.2.1** deste Edital.
- 2.2.6 Caso se constate, em algum momento após a matrícula efetuada, que o documento comprobatório exigido no **Item 2.2.5** não é legítimo ou idôneo, ou que o matriculado já possui algum curso superior completo, a matrícula será cancelada, a qualquer tempo. No caso de já ter concluído o curso em que ingressou por meio de vestibular, optando pela política afirmativa de cotas sociais, o seu diploma será invalidado pela UEM, e o portador estará sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal).
- 2.3 Cotas para negros
- 2.3.1 As cotas para negros na UEM configuram política de reserva de vagas em cada curso/turno/campus para negros. Essas vagas são distribuídas em duas categorias:
- a) a primeira é a reserva de 3/4 dessas vagas para candidatos negros que deverão atender ao **item 2.2.1** deste Edital;
 - b) a segunda é a reserva de 1/4 dessas vagas, independentemente do **item 2.2.1** deste Edital.
- 2.3.2 A política afirmativa de cotas para negros da UEM é destinada a candidato que satisfaça integralmente os seguintes requisitos:
- a) pertença ao grupo racial negro, considerando-se a classificação de cor ou raça empregada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para fins de autodeclaração;
 - b) não seja portador de diploma de curso superior.
- 2.3.3 Considera-se negro o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos (de aparência) combinados ou não que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro. Enquadra-se nessa opção somente o candidato pertencente ao grupo racial negro. A ascendência negra **não** constitui fator determinante, por si só, na identificação da condição racial negra.
- 2.3.4 O candidato interessado em concorrer aos cursos de graduação da UEM em cotas para negros deverá fazer a sua opção no ato da inscrição no vestibular.
- 2.3.5 O candidato que não tiver sua condição autodeclarada deferida por banca de heteroidentificação não concorrerá a vaga de cotas para negros e permanecerá na concorrência a cotas sociais se tiver optado por cotas sociais para negros ou concorrerá à vaga de ampla concorrência se tiver optado por cotas para negros, independentemente do **Item 2.2.1**.
- 2.3.6 O candidato classificado no vestibular para vagas relacionadas às cotas sociais para negros deverá comprovar, no ato da pré-matrícula, o requisito expresso no **item 2.2.1** deste **Edital**.
- 2.3.7 A condição autodeclarada pelo candidato será verificada por banca de heteroidentificação, com base nas imagens enviadas durante o processo de inscrição, conforme os procedimentos a seguir:
- 2.3.7.1 No momento da inscrição, será solicitada ao candidato a confirmação de sua autodeclaração como pessoa negra, conforme os termos da política vigente.
 - 2.3.7.2 O candidato inscrito no Vestibular de Verão 2025 para a política de cotas para negros deverá enviar, no ato da inscrição, por meio do Menu do Candidato, as seguintes imagens: uma foto de frente e fotos dos perfis esquerdo e direito do rosto, sem o uso de filtros, adereços (cobertura de cabelo, chapéus ou outros), maquiagem ou outros elementos que possam dificultar a identificação dos traços fenotípicos exigidos pela política de cotas para negros da UEM.
 - 2.3.7.3 O candidato deverá anexar, junto às imagens, cópia de documento oficial de identificação com foto, conforme **item 1.4** deste **Edital**.
 - 2.3.7.4 As imagens enviadas serão avaliadas por banca de heteroidentificação designada, que verificará aspectos relevantes à política de cotas para negros da UEM, conforme os critérios estabelecidos no Art. 10 da Portaria n.º 660/2025-GRE.
 - 2.3.7.5 As imagens inadequadas poderão desclassificar o candidato da política de cotas para negros.
 - 2.3.7.6 Não serão aceitas imagens manipuladas digitalmente ou com uso de filtros, bem como capturadas por aplicativos que alterem os traços físicos do candidato.
 - 2.3.7.7 A fotografia coletada durante a realização da prova, utilizada para biometria facial, também será considerada no processo de heteroidentificação.
 - 2.3.7.8 O processo de verificação será registrado e arquivado exclusivamente para fins de documentação e análise de eventuais recursos.



- 2.3.7.9 O não envio das imagens solicitadas ou a não autorização por parte do candidato para seu uso no processo de heteroidentificação acarretará a sua exclusão da política de cotas para negros.
- 2.3.7.10 A banca de heteroidentificação avaliará se o candidato que se autodeclara negro apresenta cor de pele e demais traços fenotípicos compatíveis com o grupo racial negro, conforme inciso I do Art. 5.º da Resolução n.º 013/2023-CEP.
- 2.3.7.11 As bancas de heteroidentificação serão designadas por Portaria da Pró-Reitoria de Ensino da UEM e compostas por, no mínimo, 3 (três) membros. É vedada a participação de pessoas com relação de parentesco, com vínculo conjugal, ou em litígio com o candidato.
- 2.3.7.12 Os resultados da verificação serão divulgados em <https://vestibular.uem.br> a partir do dia **5 de novembro de 2025**, às **17h**. Candidatos com indeferimento da autodeclaração poderão interpor recurso até **28 de novembro de 2025**, às **17h**, pelo Menu do Candidato ou pelo *App Vestibular UEM*, mediante requerimento devidamente fundamentado.
- 2.3.7.13 Em caso de recurso, a banca recursal de heteroidentificação analisará os registros da primeira verificação e, se necessário, poderá convocar o candidato para nova verificação, que será realizada de forma remota, por videoconferência. O resultado apresentado pela banca recursal é definitivo, salvo nos casos de arguição de ilegalidade.
- 2.3.7.14 A validação da autodeclaração pela banca de heteroidentificação não assegura, por si só, a aprovação no Vestibular de Verão 2025.
- 2.3.7.15 As decisões da banca de heteroidentificação são válidas apenas para este processo seletivo e não se estendem a outros.
- 2.3.7.16 A apresentação de informações falsas, de imagens adulteradas ou de documentos não idôneos implicará, a qualquer tempo, a eliminação do candidato do processo seletivo e o cancelamento da matrícula, além das penalidades previstas no Código Penal.
- 2.3.7.17 Qualquer cidadão poderá apresentar manifestação fundamentada sobre dúvidas quanto à veracidade da autodeclaração de candidatos cotistas, por meio de e-mail à Comissão de Heteroidentificação (heteroidentificacao@uem.br). O candidato questionado terá 3 (três) dias para apresentar defesa e documentação comprobatória. A omissão implicará perda do direito à vaga como cotista negro. A Comissão poderá encaminhar o caso para apuração pelos órgãos competentes, se necessário.
- 2.3.7.18 Constituem normas complementares à Portaria n.º 660/2025-GRE e à Resolução n.º 013/2023-CEP todas as disposições contidas em <https://vestibular.uem.br>, nos editais e no Manual do Candidato.
- 2.4 Cotas para pessoas com deficiência (PcD)
- 2.4.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, intelectual ou sensorial, impedimento este que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme a Lei Federal n.º 13.146/2015, a Lei Federal n.º 12.764/2012, a Lei Federal n.º 14.126/2021 e a Lei Federal n.º 14.768/2023.
- 2.4.2 Os procedimentos de validação dos laudos apresentados pelo candidato com deficiência serão realizados por uma Comissão de Validação (CV-PcD).
- 2.4.3 O candidato convocado para matrícula deverá comparecer para entrevista com a CV-PcD na data, horário e local estabelecidos para a validação da sua condição de beneficiário, de acordo com o edital que será divulgado em <http://daa.uem.br>.
- 2.4.4 O candidato aprovado deverá comprovar a deficiência por meio de laudos caracterizadores, emitidos por profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada (médico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), ou do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5).
- 2.4.5 Caberá à CV-PcD analisar a documentação apresentada e emitir parecer com base no estabelecido na Lei Federal n.º 13.146/2015, na Lei Federal n.º 12.764/2012, na Lei Federal n.º 14.126/2021, e nas demais leis que vierem a complementá-las ou substituí-las.
- 2.4.6 O candidato com deficiência que não comparecer à convocação da CV-PcD ou deixar de apresentar a documentação requerida nos editais dos processos seletivos deixará a condição de cotista.
- 2.5 O candidato que não optar por cota no período da inscrição, mesmo que tenha direito a ela, concorrerá a vaga de ampla concorrência.



3 DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO

- 3.1 Candidato com deficiência, doença ou condição que demandem atendimento específico para realização da prova, tais como deficiência visual, auditiva, intelectual ou neuromotora, TDAH, dislexia, discalculia, TEA, diabetes, lactantes, portadores de tornozeleira eletrônica, entre outras, deverá assinalar no campo “Necessita de Atendimento Específico para realização da prova?” do Formulário de Inscrição a opção “Sim” e, em seguida, assinalar a deficiência/condição que possui e os recursos de que necessitará para a realização da prova.
- 3.2 Após finalizar o registro da inscrição, o candidato deverá, impreterivelmente, **até o último dia de pagamento da taxa de inscrição (24 de setembro de 2025)**, anexar, no **Menu do Candidato**, por meio dos botões “Anexar documentos” e “Inserir Arquivo(s)”, laudo médico, parecer de profissional da área ou documento (no caso de candidatos com tornozeleira eletrônica) que comprove e descreva, com precisão, a natureza, o tipo e o grau de deficiência ou condição. No caso de deficiência visual, o laudo deverá apresentar a acuidade visual do candidato. A análise do solicitado será feita de acordo com as normas vigentes da UEM, e a decisão será comunicada por meio do Menu do Candidato (<https://vestibular.uem.br> ou *App Vestibular UEM*). O candidato que não anexar laudo médico, parecer de profissional da área ou documento até a data final das inscrições não terá sua solicitação atendida.
- 3.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de seguir os procedimentos previstos nos **itens 3.1 e 3.2**, deverá levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança e que não terá acesso ao local de prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 3.4 Situações que gerem a necessidade de atendimento específico para a realização da prova (**ocorridas após o encerramento do prazo de inscrição**) devem ser comunicadas à CVU/UEM pelo e-mail vestibular@uem.br. Essa situação será analisada pela CVU/UEM, que informará por e-mail o resultado da análise.
- 3.5 O atendimento específico se sujeita aos trâmites formais aqui estabelecidos. Casos excepcionais (aqui não previstos) no contexto do dia da prova serão resolvidos pela CVU/UEM, que decidirá sobre a pertinência ou não da sua concessão. Aceita a solicitação, a CVU/UEM terá a prerrogativa de tomar as providências que julgar oportunas, adequadas e possíveis para o atendimento.

4 DOS CURSOS E DAS VAGAS

- 4.1 O candidato que se inscrever para as políticas afirmativas de cotas será classificado e convocado para vaga de ampla concorrência caso obtenha desempenho em pontos e classificação no âmbito do total de vagas.
- 4.2 No Vestibular de Verão 2025 serão ofertadas **968** (novecentas e sessenta e oito) vagas para ingresso no ano letivo de 2026, distribuídas conforme segue:

CURSO/TURNO/CAMPUS	VAGAS					Total
	Ampla Concorrência	Cota Social	Cota Social para Negro	Cota Negro	Cota PcD	
Administração (Matutino-Maringá)	13	3	2	1	1	20
Administração (Noturno-Maringá)	14	3	1	1	1	20
Agronomia (Integral-Maringá)	18	3	2	1	1	25
Agronomia (Integral-Umuarama)	7	1	1	-	1	10
Arquitetura e Urbanismo (Integral-Maringá)	8	1	1	-	1	11
Arquitetura e Urbanismo (Noturno-Umuarama)	7	1	1	-	1	10
Artes Cênicas (Matutino-Maringá)	7	1	1	-	1	10
Artes Visuais (Vespertino-Maringá)	7	1	1	-	1	10
Biomedicina (Integral-Maringá)	7	1	1	-	1	10
Bioquímica (Integral-Maringá)	7	1	1	-	1	10
Biotecnologia (Noturno-Maringá)	5	-	1	-	1	7
Ciência da Computação (Integral-Maringá)	8	1	1	-	1	11
Ciências Biológicas - Bacharelado e Licenciatura (Integral-Maringá)	7	1	1	-	1	10
Ciências Biológicas - Licenciatura (Noturno-Maringá)	7	1	1	-	1	10
Ciências Contábeis (Matutino-Maringá)	7	1	1	-	1	10
Ciências Contábeis (Noturno-Cianorte)	7	1	1	-	1	10



Universidade Estadual de Maringá

Comissão Central do Vestibular Unificado



...Edital n.º 030/2025-CVU – fls 8

CURSO/TURNO/CAMPUS	VAGAS					Total
	Ampla Concorrência	Cota Social	Cota Social para Negro	Cota Negro	Cota PcD	
Ciências Contábeis (Noturno-Maringá)	14	3	1	1	1	20
Ciências Econômicas (Matutino-Maringá)	8	1	1	-	1	11
Ciências Econômicas (Noturno-Maringá)	14	3	1	1	1	20
Ciências Sociais - Bacharelado (Noturno-Maringá)	3	1	-	1	-	5
Ciências Sociais - Licenciatura (Noturno-Maringá)	2	1	-	1	1	5
Comunicação e Multimeios (Noturno-Maringá)	7	1	1	-	1	10
Design (Integral-Cianorte)	7	1	1	-	1	10
Direito (Matutino-Maringá)	14	3	1	1	1	20
Direito (Noturno-Maringá)	14	3	1	1	1	20
Educação Física (Matutino-Maringá)	10	2	1	1	1	15
Educação Física (Noturno-Ivaiporã)	7	1	1	-	1	10
Educação Física (Noturno-Maringá)	10	2	1	1	1	15
Enfermagem (Integral-Maringá)	7	1	1	1	1	11
Engenharia Agrícola (Integral-Cidade Gaúcha)	6	1	-	1	1	9
Engenharia Ambiental (Noturno-Umuarama)	7	1	1	-	1	10
Engenharia Civil (Integral-Maringá)	14	3	2	1	1	21
Engenharia Civil (Integral-Umuarama)	7	1	1	-	1	10
Engenharia de Alimentos (Integral-Maringá)	7	1	1	-	1	10
Engenharia de Alimentos (Noturno-Umuarama)	7	1	1	-	1	10
Engenharia de Computação (Integral-Umuarama)	7	-	1	-	1	9
Engenharia de Produção - Agroindústria (Integral-Maringá)	5	-	1	-	1	7
Engenharia de Produção - Confeção Industrial (Integral-Maringá)	5	-	1	-	1	7
Engenharia de Produção - Construção Civil (Integral-Maringá)	5	-	1	-	1	7
Engenharia de Produção - Software (Integral-Maringá)	5	-	1	-	1	7
Engenharia de Produção (Noturno-Goioerê)	7	1	1	-	1	10
Engenharia de Software (Noturno-Maringá)	8	2	1	-	-	11
Engenharia Elétrica (Integral-Maringá)	7	1	1	-	1	10
Engenharia Mecânica (Integral-Maringá)	7	1	1	-	1	10
Engenharia Química (Integral-Maringá)	15	3	2	1	1	22
Engenharia Têxtil (Noturno-Goioerê)	2	1	-	1	1	5
Engenharia Têxtil (Noturno-Maringá)	2	1	-	1	1	5
Estatística (Integral-Maringá)	7	1	1	-	1	10
Farmácia (Integral-Maringá)	12	2	1	1	1	17
Filosofia (Noturno-Maringá)	7	1	1	-	1	10
Física - Bacharelado (Vespertino/Noturno-Maringá)	5	-	1	-	1	7
Física - Licenciatura (Noturno-Goioerê)	7	-	1	-	1	9
Física - Licenciatura (Noturno-Maringá)	5	-	1	-	1	7
Física Médica - Bacharelado (Vespertino/Noturno-Goioerê)	7	1	1	-	1	10
Geografia - Bacharelado (Matutino-Maringá)	1	-	1	-	1	3
Geografia - Bacharelado (Noturno-Maringá)	1	1	-	1	-	3
Geografia - Licenciatura (Matutino-Maringá)	5	-	1	-	1	7
Geografia - Licenciatura (Noturno-Maringá)	5	-	1	-	1	7
História (Matutino-Maringá)	7	1	1	-	1	10
História (Noturno-Ivaiporã)	7	-	1	-	1	9
História (Noturno-Maringá)	7	1	1	-	1	10



CURSO/TURNO/CAMPUS	VAGAS					
	Ampla Concorrência	Cota Social	Cota Social para Negro	Cota Negro	Cota PcD	Total
Letras-Inglês - Licenciatura e Bacharelado em Tradução (Matutino-Maringá)	7	1	1	-	1	10
Letras-Português - Licenciatura (Matutino-Maringá)	7	1	1	-	1	10
Letras-Português/Francês - Licenciatura (Noturno-Maringá)	7	1	1	-	1	10
Letras-Português/Inglês - Licenciatura (Noturno-Maringá)	7	1	1	-	1	10
Matemática - Bacharelado (Vespertino/Noturno-Maringá)	8	1	1	-	1	11
Matemática - Licenciatura (Noturno-Maringá)	14	2	2	1	1	20
Medicina (Integral-Maringá)	7	1	1	-	1	10
Medicina Veterinária (Integral-Umuarama)	7	1	1	-	1	10
Moda (Matutino-Cianorte)	7	1	1	-	1	10
Música - Bacharelado em Canto (Matutino-Maringá)*	2	-	-	-	-	2
Música - Bacharelado em Composição (Matutino-Maringá)*	4	1	1	-	-	6
Música - Bacharelado em Instrumento: Contrabaixo (Matutino-Maringá)*	1	-	-	-	-	1
Música - Bacharelado em Instrumento: Flauta (Matutino-Maringá)*	1	-	-	-	-	1
Música - Bacharelado em Instrumento: Piano (Matutino-Maringá)*	1	-	-	-	-	1
Música - Bacharelado em Instrumento: Viola (Matutino-Maringá)*	1	-	-	-	-	1
Música - Bacharelado em Instrumento: Violão (Matutino-Maringá)*	1	-	-	-	-	1
Música - Bacharelado em Instrumento: Violino (Matutino-Maringá)*	2	-	-	-	-	2
Música - Bacharelado em Instrumento: Violoncelo (Matutino-Maringá)*	1	-	-	-	-	1
Música - Bacharelado em Regência (Matutino-Maringá)*	1	1	1	-	-	3
Música - Licenciatura em Educação Musical (Matutino-Maringá)*	5	3	2	1	1	12
Nutrição (Noturno-Maringá)	14	2	2	1	1	20
Odontologia (Integral-Maringá)	8	1	1	-	-	10
Pedagogia (Matutino-Maringá)	8	1	1	-	-	10
Pedagogia (Noturno-Cianorte)	9	1	1	-	-	11
Pedagogia (Noturno-Maringá)	14	3	1	1	1	20
Psicologia (Integral-Maringá)	14	3	1	1	1	20
Química - Bacharelado (Integral-Maringá)	8	2	1	-	-	11
Química - Licenciatura (Noturno-Maringá)	8	2	1	-	-	11
Secretariado Executivo Trilíngue (Noturno-Maringá)	8	1	1	-	-	10
Serviço Social (Noturno-Ivaiporã)	-	1	1	1	1	4
Serviço Social (Noturno-Maringá)	2	1	-	1	1	5
Tecnologia em Alimentos (Noturno-Umuarama)	7	2	1	1	1	12
Tecnologia em Gastronomia (Matutino-Umuarama)	6	-	1	-	-	7
Zootecnia (Integral-Maringá)	14	3	1	1	1	20
	670	108	87	28	75	968

* O curso de graduação em Música oferece 31 (trinta e uma) vagas no Vestibular de Verão 2025, distribuídas em 11 (onze) habilitações.

- 4.3 As disciplinas específicas da habilitação bacharelado de alguns cursos poderão ser oferecidas em turnos diferentes do constante neste Edital.
- 4.4 Os componentes Estágio Curricular Supervisionado, ou Prática de Ensino e Atividades Curriculares de Extensão, poderão ser cumpridos em qualquer turno, de acordo com critérios definidos pelo Conselho Acadêmico de cada curso de graduação e com anuência do departamento responsável pelo componente.
- 4.5 A carga horária e a duração dos cursos constantes no Manual do Candidato ao Vestibular de Verão 2025 poderão ser alteradas para se adequarem às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).
- 4.6 Alguns cursos poderão oferecer disciplinas aos sábados.



5 DA PROVA

5.1 Composição e avaliação da prova

5.1.1 A prova é composta de **redação e 50 (cinquenta) questões objetivas**, assim distribuídas:

- 10 (dez) questões objetivas da Área de Conhecimento Linguagens e suas Tecnologias – Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa;
- 10 (dez) questões objetivas da Área de Conhecimento Linguagens e suas Tecnologias – demais linguagens;
- 10 (dez) questões objetivas da Área de Conhecimento Matemática e suas Tecnologias;
- 10 (dez) questões objetivas da Área de Conhecimento Ciências da Natureza;
- 10 (dez) questões objetivas da Área de Conhecimento Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

5.1.2 A redação tem valoração inteira de 0 (zero) a 120 (cento e vinte) pontos e exigirá do candidato a elaboração de um gênero textual específico, **com o mínimo de 15 (quinze) e o máximo de 22 (vinte e duas) linhas escritas**. A lista dos gêneros textuais indicados no programa de redação se encontra no Manual do Candidato ao Vestibular de Verão 2025 e no site <https://vestibular.uem.br>. Será desligado do vestibular o candidato que obtiver nota 0 (zero) na redação.

5.1.3 A Folha da Versão Definitiva da Redação possuirá um código gerado e atribuído de forma aleatória pelo sistema computacional, diferente do número de inscrição, a fim de impedir a identificação do candidato pelos avaliadores. Essa identificação será removida digitalmente antes de a redação ser disponibilizada para a avaliação.

5.1.4 Cada redação será avaliada por dois membros da banca composta para esse fim, formada exclusivamente por profissionais graduados em letras e/ou especialistas, mestres ou doutores em letras (Linguística e/ou Língua Portuguesa), prévia e especificamente preparados para o processo, seguindo critérios estabelecidos pela CVU/UEM. Um terceiro avaliador será convocado nos casos de:

- divergência, igual ou acima de 25%, entre as notas dos dois primeiros avaliadores em relação à maior nota atribuída ao gênero textual solicitado;
- atribuição de nota 0 (zero) por qualquer dos dois avaliadores ou por ambos.

A nota da redação será a média das notas atribuídas pelos dois avaliadores e, no caso de uma terceira avaliação, será a média das duas maiores notas obtidas, considerando-se uma casa decimal.

5.1.5 Na avaliação da redação serão observados os seguintes aspectos:

- atendimento às diretrizes do comando;
- compreensão e interpretação de dados e de fatos que compõem o(s) texto(s) de apoio;
- capacidade de produzir o gênero textual solicitado, obedecendo à modalidade culta da língua escrita;
- apresentação de ideias, em função da estrutura organizacional do gênero textual solicitado;
- estabelecimento de relações entre ideias na organização textual.

5.1.6 O gênero textual será avaliado a partir de critérios previamente estabelecidos, considerando-se conteúdo e forma.

CONTEÚDO	
Capacidade de o candidato produzir determinado gênero textual a partir da leitura da temática proposta no(s) texto(s) oferecido(s) como estímulo e apoio, bem como atender às condições de produção estabelecidas no comando do gênero solicitado.	
TEMÁTICA	Desenvolvimento do tema, considerando-se seus níveis de aproveitamento a partir de texto(s) oferecido(s) como estímulo e apoio à produção escrita.
ADEQUAÇÃO AO GÊNERO	Atendimento às condições de produção expressas no comando do gênero textual solicitado.
FORMA	
Organização composicional típica do gênero textual solicitado, coesão e coerência em função da materialização das ideias; e desempenho linguístico em consonância com a variedade linguística, mas observando-se a modalidade culta da língua escrita.	
ORGANIZAÇÃO TEXTUAL	Estrutura organizacional típica do gênero textual solicitado, considerando-se os mecanismos de coesão e de coerência necessários para a sua materialização ou textualização.
DESEMPENHO LINGUÍSTICO	Respeito à modalidade culta da língua escrita, observando-se os níveis de construção de parágrafos, períodos, orações (pontuação, regência, concordância etc.), e o emprego de palavras e seus elementos constituintes (ortografia etc.).



- 5.1.7 Cópia(s) total(is) ou parcial(is) do(s) texto(s) de apoio será(ão) desconsiderada(s) na avaliação da redação, e o número de linhas referentes a essa(s) cópia(s) será descontado do total de linhas da redação.
- 5.1.8 Conteúdo fora do campo destinado à redação (fora das margens) não será avaliado, assim como não serão considerados conteúdos de trechos sobrescritos e subscritos (entre linhas). Essas extrapolações e sua desconsideração repercutirão na atribuição da nota final, que também levará em conta o número de linhas (mínimo e máximo) solicitado no comando.
- 5.1.9 O candidato terá nota 0 (zero) se, na **VERSÃO DEFINITIVA**,
- A)** apresentar, em quaisquer partes do texto e/ou fora do campo reservado para a redação, marca(s) que possa(m) identificá-lo: seu número de inscrição, seu nome por extenso (completo ou parcial), seu nome e/ou sobrenome abreviado, qualquer forma de assinatura, bem como palavra(s), fragmento(s) não escrito(s) em língua portuguesa, códigos, desenhos, símbolos, no texto ou fora dele, cabendo à banca avaliadora decidir casos não previstos aqui;
 - B)** desenvolver o texto com letra ilegível, em forma de desenho, com códigos alheios à língua portuguesa escrita, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, linhas, parágrafos e margens;
 - C)** apresentar sua redação **com menos de 15 linhas escritas (completas)**. Verificar o **Item 5.1.7**;
 - D)** escrever a **Versão Definitiva** a lápis ou com caneta de tinta diferente de **azul**; escrever a **Versão Definitiva** no verso da Folha de Redação; escrever sua redação ou parte dela com orientação invertida (de cabeça para baixo; da direita para a esquerda ou com outra configuração);
 - E)** não apresentar seu texto na **Folha da Versão Definitiva** ou entregá-la em branco.
- 5.1.10 Após a publicação do resultado final do Vestibular de Verão 2025, a produção textual dos candidatos passará a ser propriedade da UEM, que poderá utilizar esse material em pesquisas e em cursos de extensão nas áreas de Linguística, de Língua Portuguesa, de Literatura e de Ensino de Língua Materna, ou em outras áreas, com o objetivo de contribuir para pesquisas e para melhorias na qualidade dos ensinos Fundamental, Médio e Superior. Os textos, ao serem repassados a grupo(s) de pesquisa solicitante(s), não terão os nomes nem as notas dos candidatos revelados, a fim de evitar identificação da autoria. Além disso, não serão utilizados ou publicados com a grafia original do candidato em quaisquer suportes, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 5.1.11 A prova objetiva será composta de questões estruturadas com um enunciado de comando (caput) e 5 (cinco) alternativas múltiplas indicadas com os números 01, 02, 04, 08 e 16. A resposta numérica da questão será a soma dos números associados às alternativas corretas. Quando houver apenas uma alternativa correta, esta será a resposta numérica da questão. Na Folha de Respostas o candidato deverá preencher sempre 2 (dois) alvéolos (um na coluna das dezenas e outro na coluna das unidades). No caso de questão com apenas uma alternativa correta, o candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas, com o número correspondente a essa alternativa correta. No caso de questão com mais de uma alternativa correta, a resposta a ser preenchida corresponderá à soma dessas alternativas corretas. No caso de todas as alternativas serem incorretas, a resposta, por definição, será 00 (zero, zero), e assim deverá ser assinalada na Folha de Respostas.
- 5.1.12 O valor máximo atribuído a cada questão objetiva será de 6 (seis) pontos. Será atribuído valor parcial às questões, desde que se tenha assinalado pelo menos uma alternativa correta e nenhuma alternativa incorreta. Esse valor parcial será proporcional ao número de alternativas corretas da questão, conforme o quadro a seguir.

Número de alternativas corretas da questão	Número de pontos por alternativa correta
1	6,0
2	3,0
3	2,0
4	1,5
5	1,2

- 5.1.13 As questões respondidas incorretamente, as quais têm o valor 0 (zero), são aquelas em que,
- a) dentre as alternativas corretas, nenhuma for assinalada, ou
 - b) dentre as alternativas incorretas, alguma for assinalada.
- 5.1.14 Em caso de anulação de alguma questão objetiva, todos os candidatos receberão a pontuação máxima referente a essa questão, ou seja, 6 (seis) pontos.



5.2 Realização da prova

- 5.2.1 A prova será realizada em **2 de novembro de 2025**, das **13h50min às 19h**.
- 5.2.1.1 O dia de realização da prova poderá ser alterado, segundo eventual(is) determinação(ões) das autoridades de saúde ou por determinação da UEM. Nesse caso, não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição.
- 5.2.1.2 Sob nenhuma hipótese haverá oportunidade para a realização de nova prova.
- 5.2.2 A CVU/UEM recomenda ao candidato estar no local de prova no mínimo uma hora antes do seu início. A UEM segue o horário oficial de Brasília.
- 5.2.3 A entrada na sala de prova será autorizada das **13h20min às 13h50min** somente a candidato que estiver portando **documento oficial de identificação com foto** que bem o identifique, conforme especificado no **item 1.4** deste Edital. Esse documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.2.4 **Sob nenhuma hipótese o candidato entrará em sala de prova sem a apresentação de documento oficial de identificação com foto que permita identificação efetiva.** Para a realização da prova **não serão aceitos** quaisquer documentos sem foto, tampouco carteira funcional de natureza pública ou privada, **protocolo de requerimento de expedição de quaisquer documentos, documentos em meio eletrônico apresentados fora do aplicativo oficial ou quaisquer outros documentos diversos daqueles listados no item 1.4 deste Edital.**
- 5.2.5 O candidato que tiver os documentos indicados no **item 1.4** deste Edital **extraviado(s), furtado(s) ou roubado(s), somente terá acesso à sala de prova mediante a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial (BO) original**, com registro circunstanciado da ocorrência, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias da realização da prova. O candidato também deverá trazer uma cópia impressa desse BO, que será retida por ocasião de sua identificação especial, compreendendo coleta de impressão datiloscópica e assinatura em formulário próprio. Nesse caso, o candidato fará a prova em uma sala de regularização.
- 5.2.6 O candidato estará proibido de entrar em sala de prova portando arma(s) de qualquer espécie.
- 5.2.7 Não será permitida a realização da prova em cidade diferente da escolhida pelo candidato no ato da inscrição, com exceção do previsto no **item 1.5.11**. Também não será permitida a sua realização em bloco e sala diferentes daqueles designados pela CVU/UEM.
- 5.2.8 Às **13h50min** encerrar-se-á a entrada de candidatos e iniciar-se-ão os procedimentos para a realização da prova e a leitura das instruções. A partir das **14h**, finalizados os procedimentos anteriores, iniciar-se-á a resolução da prova, que terá a duração de até 5 (cinco) horas. O preenchimento da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva da Redação, bem como a coleta de assinatura e a biometria facial estarão inclusos nesse tempo.
- 5.2.9 O candidato só poderá deixar a sala de prova a partir das **17h**, mesmo em caso de sua desistência.
- 5.2.10 Após a distribuição dos cadernos de prova, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, haverá substituição dos cadernos defeituosos. Não havendo número suficiente para a substituição, proceder-se-á à leitura dos itens onde houver falhas, usando-se um Caderno de Prova completo.
- 5.2.11 A Folha de Respostas e a Folha da Versão Definitiva da Redação personalizadas são os únicos documentos válidos para a avaliação da prova.
- 5.2.12 Sob nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas, da Folha da Versão Definitiva da Redação ou do Caderno de Prova devido a erro de preenchimento por parte do candidato ou a danos causados por água, alimento, tinta de caneta etc.
- 5.2.13 Não é permitido fazer marca alguma fora do campo reservado às respostas ou às assinaturas.
- 5.2.14 Durante a realização da prova será coletada a assinatura, e será feita a biometria facial para posterior identificação. Sobrevindo algum impedimento no registro da biometria facial, poderá ser coletada, em substituição ao procedimento, a impressão datiloscópica do candidato.
- 5.2.15 Para garantir a lisura do processo e evitar fraudes, a UEM poderá adotar as medidas de segurança que julgar necessárias.
- 5.2.16 Durante a realização da prova o candidato somente poderá fazer uso do seguinte material: lápis grafite, borracha e caneta esferográfica de corpo transparente e tinta azul; exceto nos casos estabelecidos no **item 3** deste Edital.
- 5.2.17 Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob hipótese alguma, fazer anotações a respeito da prova ou a respeito das suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido.
- 5.2.18 O candidato será excluído do vestibular, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, se burlar ou se tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outras relativas ao vestibular, às instruções contidas no Manual do Candidato ou na prova. Também será excluído o candidato que tratar indevidamente qualquer pessoa envolvida no processo seletivo.



- 5.2.19 Também será excluído do vestibular o candidato que
- se apresentar na sala de prova após o horário estabelecido;
 - se apresentar em local de prova diferente daquele designado no Cartão Informativo (com exceção do previsto no **item 1.5.11**);
 - se apresentar na sala de prova contrariando eventuais exigências sanitárias impostas à época. Nesse caso, elas serão informadas em edital específico em <https://vestibular.uem.br>;
 - não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do **item 1.4**;
 - se ausentar da sala, durante a realização de sua prova, sem o acompanhamento do fiscal;
 - se ausentar da sala de prova antes das **17h**;
 - se ausentar da sala de prova levando Folha de Respostas, Folha da Versão Definitiva da Redação, Caderno de Prova (ou parte dele) ou outros materiais não permitidos;
 - estiver portando arma no ambiente de prova, mesmo que possua o porte;
 - utilizar meios ilícitos para a execução da prova;
 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar, exceto nos casos estabelecidos no **item 3** deste Edital;
 - estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, bem como de protetores auriculares, fones de ouvido ou dispositivo semelhante, exceto nos casos estabelecidos no **item 3** deste Edital;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 5.2.20 Será excluído, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, o candidato que realizar o vestibular usando documentos não originais e/ou falsos, bem como informações falsas; que utilizar quaisquer outros meios ilícitos ou que desrespeitar as normas deste Edital e/ou do Manual do Candidato ao Vestibular de Verão 2025.
- 5.2.21 Ao ingressar na sala de realização da prova o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico.

- 5.3 Provas de Habilidade Específica para o Curso de Graduação em Música
O candidato inscrito para o curso de graduação em Música – Bacharelado deverá realizar as Provas de Habilidade Específica de forma presencial, em duas etapas (**para o curso de graduação em Música – Licenciatura em Educação Musical, não é necessário realizar as Provas de Habilidade Específica**).

- 5.3.1 Prova de Percepção Musical e Conhecimentos Gerais de Música
Data: 19 de outubro de 2025 (domingo).
Local: Bloco 33, no *campus* da UEM em Maringá.
Horário: das **7h50min às 10h30min** (com entrada permitida em sala de prova a partir das **7h30min**).
- 5.3.1.1 Essa prova será composta por 12 (doze) questões, e o candidato terá 2h30min (duas horas e trinta minutos) para realizá-la.
- 5.3.1.2 Será necessário apresentar documento oficial de identificação com foto que bem o identifique, conforme especificado no **item 1.4** deste Edital.

- 5.3.2 **Prova Prática de Instrumento/Canto**
Ao término da Prova de Percepção Musical e Conhecimentos Gerais de Música o candidato será informado do local e do horário de realização da Prova Prática (definido por ordem de término da primeira prova e de acordo com a formação das bancas para cada habilitação), que também será realizada no dia **19 de outubro de 2025**.

- 5.3.3 A Prova de Percepção Musical e Conhecimentos Gerais de Música e a Prova Prática de Instrumento/Canto terão pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) cada uma, e a nota final será a média simples das duas notas. O candidato que obtiver nota final inferior a 6 (seis) será considerado não habilitado, e poderá concorrer para vaga em curso que indicou, ao inscrever-se, como segunda opção.

- 5.3.4 Outras informações referentes às Provas de Habilidade Específica para o curso de graduação em Música:
- O programa será informado no Manual do Candidato do Vestibular de Verão 2025, disponível no site <https://vestibular.uem.br>.
 - A Prova Prática de Instrumento/Canto será filmada.
 - O resultado final das **Provas de Habilidade Específica para o curso de graduação em Música** será divulgado **a partir das 17h** do dia **20 de outubro de 2025**, em <https://vestibular.uem.br>.

- 5.4 Medidas de biossegurança
No ato de realização da prova serão seguidas eventuais recomendações e protocolos de biossegurança definidos pelas autoridades de saúde pública (serão publicados por meio de edital em <https://vestibular.uem.br>, se necessário). Esses protocolos deverão ser cumpridos pelo candidato para ter acesso ao local de prova. O candidato que desrespeitar essas exigências será impedido de realizar a prova ou de continuar realizando-a, o que, de consequência, acarretará sua desclassificação.



6 DOS RECURSOS

- 6.1 Em relação ao resultado das Provas de Habilidade Específica para o curso de graduação em Música:
Após a divulgação do resultado, em **20 de outubro de 2025**, o candidato que tiver participado das duas provas poderá solicitar reanálise do resultado da Prova de Percepção Musical e Conhecimentos Gerais de Música e/ou da Prova Prática de Instrumento/Canto.
- 6.1.1 O pedido de reanálise deverá ser feito por meio do Menu do Candidato (<https://vestibular.uem.br> ou *App Vestibular UEM*), até as **17h** do dia **21 de outubro de 2025**.
- 6.1.2 **Não caberá recurso do resultado apresentado pela banca de reanálise.**
- 6.2 Em relação ao gabarito provisório das questões objetivas
- 6.2.1 O gabarito provisório das questões objetivas será divulgado a partir das **10h** do dia **3 de novembro de 2025**. O candidato poderá entrar com pedido de reconsideração mediante preenchimento de formulário disponível no Menu do Candidato (<https://vestibular.uem.br> ou *App Vestibular UEM*), até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação desse gabarito provisório.
- 6.2.2 O pedido de reconsideração deverá ser feito de forma devidamente justificada e fundamentada, com precisão lógica e consistente, acompanhado de cópia anexa do material bibliográfico do Ensino Médio que embasa o pedido (cópia esta com o conteúdo específico da questão e as referências bibliográficas desse conteúdo).
- 6.2.3 Para fundamentar tanto o pedido de recurso da alternativa/questão quanto a respectiva resposta apresentada, o candidato deverá ter, como embasamento, livro(s) do Ensino Médio constante(s) no Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), exceto para conteúdos de História do Paraná, de Geografia do Paraná e de Educação Física, para as quais não é necessário que o anexo esteja relacionado à bibliografia vinculada ao PNLD. O anexo só não é obrigatório no caso de questões de Língua Portuguesa e Língua Estrangeira quando envolverem interpretação de texto.
- 6.2.4 Cada formulário de recurso deverá se referir apenas a uma questão/alternativa. Formulários de recurso que contenham mais de uma questão, bem como formulários que apresentem identificação equivocada quanto ao número da questão ou da alternativa serão indeferidos.
- 6.2.5 Recursos que não estiverem redigidos no formulário específico, bem como os que forem encaminhados por via postal ou por correio eletrônico, serão indeferidos.
- 6.2.6 Após análise dos recursos e a divulgação dos resultados será publicado o gabarito definitivo.
- 6.2.7 Para apurar os pontos obtidos em cada questão objetiva será considerado **somente** o gabarito definitivo.
- 6.2.8 **Sob nenhuma hipótese haverá reconsideração do gabarito definitivo.**
- 6.3 Em relação à nota da redação
- 6.3.1 A nota e a imagem da redação serão divulgadas a partir das **15h** do dia **12 de novembro de 2025**. O candidato poderá entrar com pedido de reexame mediante preenchimento de formulário disponível no Menu do Candidato (<https://vestibular.uem.br> e *App Vestibular UEM*), até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nota e da imagem da redação.
- 6.3.2 O requerimento de reexame da redação deverá ser preenchido em formulário disponível no Menu do Candidato (<https://vestibular.uem.br> e no *App Vestibular UEM*) e deverá ser objetivamente fundamentado (conforme critérios previamente estabelecidos neste Edital e no Manual do Candidato ao Vestibular de Verão 2025, no item “Avaliação da Redação”). Deverá também considerar o conteúdo do(s) texto(s) de apoio, o comando do gênero textual solicitado, com a devida e obrigatória transcrição de elementos presentes no texto do candidato (palavras, expressões, fragmentos) que justifiquem o recurso interposto.
- 6.3.3 O candidato que requerer o reexame da redação deverá efetuar o pagamento da taxa de reexame no valor de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), cujo **código PIX** será emitido unicamente no Menu do Candidato (<https://vestibular.uem.br> e no *App Vestibular UEM*).
- 6.3.3.1 O candidato contemplado com a isenção da taxa de inscrição estará isento do pagamento da taxa de reexame.
- 6.3.3.2 O candidato que tiver a nota da redação majorada terá direito à devolução do valor pago, mediante requerimento junto à CVU/UEM.
- 6.3.4 A nota definitiva da redação submetida a reexame será aquela atribuída por banca constituída para esse fim.
- 6.3.5 **Não caberá recurso em relação à nota da redação atribuída no reexame.**



7 DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Os candidatos não eliminados do Vestibular de Verão 2025 da UEM serão classificados em lista única por curso/turno/campus, em ordem decrescente do escore final obtido pela soma do total dos pontos da prova.
- 7.2 Para a composição da lista única de classificação geral dos candidatos ao Vestibular de Verão 2025 serão obedecidos, exclusivamente, critérios de desempenho acadêmico na prova. Essa classificação levará em conta a reserva de vagas estabelecida na Resolução n.º 013/2023-CEP (políticas afirmativas de cotas).
- 7.3 Será desligado do processo seletivo o candidato que
- deixar de comparecer à prova;
 - obtiver nota 0 (zero) na redação.
- 7.4 Os processos de seleção e de classificação serão constituídos das seguintes etapas:
- I. apuração do Escore das Questões Objetivas (EO);
 - II. apuração do Escore da Redação (ER);
 - III. apuração do Escore Final (EF) por candidato;
 - IV. classificação final dos candidatos por curso, turno e campus;
 - V. desempate.
- 7.5 O EO será calculado a partir dos pontos obtidos nas questões de alternativas múltiplas. As áreas do conhecimento, listadas no **item 5.1.1** deste Edital, têm a mesma valoração.
- 7.6 O cálculo do EF do candidato será obtido pela soma EO + ER.
- 7.7 A classificação final em cada curso/turno/campus será obtida pela ordem decrescente dos EF dos candidatos que optaram por aquele curso em primeira opção.
- 7.8 Se as vagas destinadas a um curso/turno/campus não forem preenchidas pelos candidatos que fizeram sua primeira opção por ele, serão classificados para essas vagas, em ordem decrescente de EF, os candidatos que tenham escolhido esse curso/turno/campus em segunda opção e que não tenham sido contemplados em sua primeira opção de curso/turno/campus.
- 7.9 Se após o procedimento previsto no **item 7.8** ainda restarem vagas não preenchidas para o curso/turno/campus, serão classificados para essas vagas, em ordem decrescente de EF, os candidatos que tenham escolhido esse curso/turno/campus em terceira opção e que não tenham sido contemplados com vagas na primeira e na segunda opções de curso/turno/campus.
- 7.10 Ao efetuar a matrícula em uma de suas opções de curso o candidato será automaticamente excluído das listas de espera das suas demais opções.
- 7.11 Para fins de desempate entre dois ou mais candidatos a um mesmo curso/turno/campus, com o mesmo EF, classificar-se-á o candidato que, pela ordem:
- a) comprovar que possui renda familiar bruta inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou menor renda familiar bruta quando mais de um candidato preencher o critério inicial, conforme Lei Federal 13.184/2015 (a comprovação deverá ocorrer no ato da pré-matrícula conforme **Anexo deste Edital**);
 - b) obtiver maior pontuação na redação;
 - c) tiver mais idade.

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final será divulgado no dia **19 de dezembro de 2025**, a partir das **10h**, exclusivamente em <https://vestibular.uem.br> e no App Vestibular UEM.

O candidato desligado do processo (conforme **item 7.3**) não terá seu nome divulgado em nenhuma lista. Para consultar seu desempenho deverá acessar o Menu do Candidato (<https://vestibular.uem.br> e App Vestibular UEM), no período de **19 de dezembro de 2025 a 28 de janeiro de 2026**.

Sob nenhuma hipótese haverá revisão do resultado final.

9 DA MATRÍCULA DOS APROVADOS

Todos os procedimentos referentes às convocações de candidatos, ao número de chamadas subsequentes, à publicação, à solicitação de vagas, à efetivação de registro, à matrícula, bem como ao remanejamento de vagas entre os vestibulares e o PAS/UEM 2025 e ao Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes serão divulgados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), exclusivamente pela internet, em <https://daa.uem.br>. **Caberá ao candidato acessar a página da DAA e se inteirar desses procedimentos.**



...Edital n.º 030/2025-CVU – fls 16

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inscrição no Vestibular de Verão 2025 implicará o aceite, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e no Manual do Candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2 Os programas das matérias exigidas no Vestibular de Verão 2025, bem como outras informações de interesse dos candidatos estão no Manual do Candidato ao Vestibular de Verão 2025, em <https://vestibular.uem.br>.
- 10.3 Será excluído do processo seletivo o candidato que cometer fraude ou usar meios ilícitos na inscrição ou na realização da prova ou, ainda, que atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos na sala de prova ou nas suas proximidades. Além da exclusão, poderá sofrer outras punições, nos termos deste Edital, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais ou pessoais que houver causado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 10.4 No ato da inscrição, o candidato fica ciente de que, em caso de danos irreparáveis ao material da prova já realizada (danos estes causados por motivos alheios aos trabalhos da CVU/UEM), tornando impossível o processamento dos dados, ele terá direito somente à devolução do valor da taxa de inscrição.
- 10.5 Após o término do tempo destinado à realização da prova, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas, a Folha da Versão Definitiva da Redação e o Caderno de Prova. A não entrega desse material acarretará a sua exclusão do processo seletivo.
- 10.6 Após a entrega do Caderno de Prova, da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva da Redação, o candidato não terá mais acesso a esse material. Não será fornecido, sob qualquer hipótese, o original ou a cópia física dos seguintes documentos: Rascunho da Redação, Versão Definitiva da Redação, Caderno de Prova e Folha de Respostas.
- 10.7 A CVU/UEM não será responsabilizada pelo candidato após ele entregar o material e sair da sala de prova, nem por perdas ou por extravios de objetos e de documentos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 10.8 Em momento posterior ao período de matrícula, a UEM poderá realizar processo de identificação dos alunos aprovados no vestibular, por meio de biometria facial.
- 10.9 No(s) caso(s) de a CVU infringir disposições deste Edital e normas regulamentares vigentes, o candidato poderá interpor recurso.
- 10.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor, ouvida a CVU/UEM.
- 10.15 Fica eleito o foro da Comarca de Maringá para decidir sobre eventuais controvérsias, não cabendo nenhum outro foro por mais privilegiado que possa vir a existir.

Publique-se e cumpra-se.

Maringá, 1º de agosto de 2026.

Marcia do Nascimento Brito
Coordenadora Geral



ANEXO
(Edital n.º 030/2025-CVU)

Documentos necessários à comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal *per capita*, em caso de empate

1 Identificação do Grupo Familiar:

- 1.1 Preenchimento do Formulário de Composição do Grupo Familiar;
- 1.2 RG de todos os membros da família ou certidão de nascimento para os menores de 18 anos;
- 1.3 Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (firma reconhecida em cartório com assinatura dos envolvidos e duas testemunhas);
- 1.4 Averbação da Separação ou Divórcio;
- 1.5 Em caso de separação não legalizada, apresentar Declaração de Separação de Fato ou fim da relação conjugal (firma reconhecida em cartório com assinatura dos envolvidos e duas testemunhas);
- 1.6 Termo de Guarda, Tutela ou Curatela;
- 1.7 Certidão de Óbito.

2 Documentos para comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal

- 2.1 Documentos Comuns a todos os membros do grupo familiar maiores de 14 anos:
 - 2.1.1 Fotocópia da CTPS (Carteira de Trabalho)
 - 2.1.2 Pensão Alimentícia
- 2.2 Modalidade de Trabalhadores Assalariados:
 - 2.2.1 Cópia dos contracheques referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular;
 - 2.2.2 Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - 2.2.3 Extratos bancários referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular.
- 2.3 Modalidade de Aposentados e Pensionistas:
 - 2.3.1 Extrato de pagamento do benefício referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular; (no caso do benefício pago pelo INSS o extrato pode ser obtido por meio de consulta no endereço www.mpas.gov.br);
 - 2.3.2 Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - 2.3.3 Extratos bancários referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular.
- 2.4 Modalidade de Autônomos e Profissionais Liberais:
 - 2.4.1 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE (emitida pelo profissional contábil) referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular;
 - 2.4.2 Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - 2.4.3 Extratos bancários referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular;
 - 2.4.4 Cópia do recolhimento de contribuição para a Previdência Social com recolhimento referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular;
 - 2.4.5 Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil sobre a inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- 2.5 Modalidade de Economia Informal: (sem recolhimento de INSS)
 - 2.5.1 Declaração com firma reconhecida em cartório constando a atividade exercida e o rendimento mensal referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular;
 - 2.5.2 Extratos bancários referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular;
 - 2.5.3 Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil sobre a inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- 2.6 Modalidade de Desempregado ou Trabalhador do Lar:
 - 2.6.1 Declaração com firma reconhecida em cartório informando que não exerce atividades remuneradas;
 - 2.6.2 Extratos bancários referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular;
 - 2.6.3 No caso de recebimento de Seguro Desemprego no período de seis meses que antecedem à data da inscrição do vestibular, apresentar extrato do benefício.
- 2.7 Modalidade de Sócios e Dirigentes de Empresas:
 - 2.7.1 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE (emitida pelo profissional contábil) ou Recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore) referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular;



...Edital n.º 030/2025-CVU – fls 18

- 2.7.2 Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIRPJ completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - 2.7.3 Optantes pelo Simples: Declaração Anual do Simples Nacional - DASN
 - 2.7.4 Microempreendedor individual: Declaração Anual do Simples Nacional - DASN-SIMEI;
 - 2.8 Modalidade de Estagiário, monitor, bolsista:
 - 2.8.1 Cópia do Contrato de Estágio;
 - 2.8.2 Declaração de vínculo com a Instituição Financiadora em que conste o valor da bolsa.
 - 2.9 Modalidade de Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:
 - 2.9.1 Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - 2.9 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – Decore (emitida pelo profissional contábil);
 - 2.9.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos seis últimos comprovantes de recebimento referente à data da inscrição no vestibular.
 - 2.10 Modalidade de Capitalistas que auferem rendimentos de quaisquer aplicação financeira:
 - 2.10.1 Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - 2.10.2 Comprovantes de rendimentos de aplicação financeira dos últimos seis meses referentes à data da inscrição no vestibular, emitida pelo agente financeiro.
 - 2.11 Modalidade de Benefícios Previdenciários e Assistencial (auxílio-doença, auxílio-acidente, pensão por morte, auxílio-reclusão, benefício de prestação continuada, bolsa família, entre outros):
 - 2.11.1 Extrato de pagamento do benefício referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular;
 - 2.11.2 Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - 2.11.3 Extratos bancários referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular.
 - 2.12 Modalidade da Atividade Rural:
 - 2.12.1 Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - 2.12.2 Declaração de Imposto Territorial Rural - ITR da(s) propriedade(s) explorada (s) pelo candidato ou membro do grupo familiar, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - 2.12.3 Cópia das notas fiscais e contra nota de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural dos últimos 18 meses anterior ao mês de inscrição no vestibular;
 - 2.12.4 Cópia do CAD Pró.
- * Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do candidato que, cumulativamente, estejam relacionada ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:
- a) pai;
 - b) padrasto;
 - c) mãe;
 - d) madrastra;
 - e) companheiro(a);
 - f) filho(a);
 - g) enteado(a);
 - h) irmão(ã);
 - i) tio(a);
 - j) avô (ó)

- * Entende-se como Renda Bruta Mensal Familiar:
- A soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar composta do valor bruto de salário, proventos, vale-alimentação, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadoria, benefícios sociais, comissões, pró-labore, renda de atividade rural, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio tais como aluguéis, e arrendamento de bens móveis e imóveis, rendimentos de aplicação financeira, lucros e dividendos auferidos de participação em empresa e outros rendimentos tributados exclusivamente na fonte e outros rendimentos isentos e não tributáveis, conforme definição da Receita Federal do Brasil e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar incluindo o candidato.

Observação: Da renda bruta mensal familiar pode ser abatido somente o montante pago a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial que assim o determine.